



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

EDITAL Nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ, no uso de suas atribuições legais vem a público convidar os Profissionais de Administração de Nível Superior para participarem do processo de escolha de Representantes do CRA-RJ, conforme estabelecido no Regimento do CRA-RJ e aprovado pela Resolução Normativa CRA-RJ nº 343, de 10 de julho de 2020, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, é o órgão normativo, consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão do Administrador, bem como dos profissionais de áreas correlatas, e da fiscalização das atividades prestadas no campo da Administração por pessoas físicas e jurídicas, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira, além de se constituir no conjunto de autarquias do Sistema CFA/CRAs.

1.2. O CRA-RJ, de modo a possibilitar a ampliação do espaço de atuação da instituição, se fará representar em regiões/municípios do Estado do Rio de Janeiro, através das seguintes categorias de Representação:

- I. Representantes Regionais- quando abrange dois ou mais municípios ou regiões;
- II. Representantes Locais - quando abrange uma sub-região ou um município.

1.2.1. A Representação do CRA-RJ é ato de adesão voluntária, sem ônus para o CRA-RJ e sem qualquer das características de uma relação laboral.

2. VAGAS PARA REPRESENTAÇÃO

	Sede/Abrangência	Número de Vagas
Região Metropolitana	Sede : Duque de Caxias	1 (uma)
	Sede : Nova Iguaçu	1 (uma)
Região Centro Sul	Sede:Vassouras Abrangência:Miguel Pereira, Mendes, Paty do Alferes, Eng. Paulo de Frontin	1 (uma)
	Sede: Três Rios Abrangência: Paraíba do Sul, Com. Levy Gasparian, Sapucaia, Areal	1 (uma)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

Região da Costa Verde	Sede: Angra dos Reis Abrangência: Mangaratiba, Parati	1 (uma)
Região Médio Paraíba	Sede: Resende Abrangência: Itatiaia, Porto Real, Quatis	1 (uma)
	Sede: Barra do Piraí Abrangência: Valença, Rio das Flores	1 (uma)
Região Norte Noroeste Fluminense	Sede: Macaé Abrangência: Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Carapebus, Quissamã	1 (uma)
	Sede: Itaperuna Abrangência: Aperibé, Itaocara, Laje do Muriaé, São João de Ubá, Miracema, Santo Antônio de Pádua, Italva, Cambuci, Bom Jesus de Itabapoana, Varre-Sai, Porciúncula, Natividade	1 (uma)
Região Serrana	Sede: Nova Friburgo Abrangência: Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Cordeiro, Macuco, Carmo, Trajano de Moraes, Sta Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Cantagalo	1 (uma)
	Sede: Petrópolis	1 (uma)

3. DOS REQUISITOS

3.1. Possuir registro profissional de nível superior (administradores e tecnólogos) ativo e estar em dia com as obrigações junto ao CRA-RJ;

3.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.3. Estar desvinculado de relação de emprego ou contrato, por si ou por terceiros, com o CRA-RJ;

3.4. Residir na área de abrangência da região de representação;

3.5. Atuar profissionalmente na região de representação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos será realizada de forma online, mediante o preenchimento do Formulário de Submissão de Candidaturas no endereço www.cra-rj.adm.br, portal na internet do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, com validade de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

5. DA SELEÇÃO

5.1. A partir da abertura das inscrições, caberá ao Comitê de Orientação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Programa de Interiorização do CRA-RJ aprovado pela Sessão Plenária nº 4054 de 26.05.2020 e Portaria CRA-RJ nº 50 de 24.07.2020 proceder ao acompanhamento, monitoramento, análises e encaminhamentos dos candidatos selecionados à aprovação da Presidência.

5.2. Durante a análise das candidaturas, a critério do Comitê de Orientação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Programa de Interiorização do CRA-RJ, poderão ser solicitados documentos e agendadas reuniões virtuais para melhor interação com os candidatos.

5.2. A seleção dos representantes dar-se-á por meio da análise das informações fornecidas no Formulário de Submissão de Candidaturas, nas entrevistas virtuais e na documentação adicional que eventualmente for solicitada aos candidatos, de modo a contemplar os objetivos do Programa de Interiorização do CRA-RJ descritos no artigo 1º da Resolução Normativa nº 343, de 10/07/2020.

5.3. O Comitê de Orientação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Programa de Interiorização do CRA-RJ emitirá Parecer de Indicação de Representante, uma vez concluída a seleção para cada região, que será encaminhado à Presidência do CRA-RJ para aprovação final.

5.3.1. O Parecer de Indicação de Representante, elaborado pelo Comitê de Orientação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Programa de Interiorização do CRA-RJ, será instruído com todas as informações obtidas durante o processo de seleção para cada região, incluindo ainda um breve relatório de recomendação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

6.1. Uma vez definida a Representação em determinada região, a vaga será automaticamente excluída do Formulário de Submissão de Candidaturas no endereço www.cra-rj.adm.br - portal na internet do CRA-RJ e a escolha será publicamente anunciada pelas mídias do CRA-RJ.

6.1.1. Não caberão recursos das decisões expressas no Parecer de Indicação emitido pelo Comitê de Orientação, Coordenação, Monitoramento e Avaliação do Programa de Interiorização do CRA-RJ e da designação da Presidência.

6.2. A designação dos Representantes selecionados se dará por Portaria da Presidência.

6.3. O Representante designado, após a posse, passará por um programa virtual de treinamento de integração e de ambientação sobre missão, valores e, sobretudo, a configuração administrativa do CRA-RJ.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

6.4. O mandato do Representante terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos. O presente cargo tem característica honorífica, não ensejando pagamento de quaisquer remunerações.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE DO CRA-RJ

7.1. Representar o CRA-RJ na sua base regional, em conformidade às decisões e orientações do Plenário e da Diretoria Executiva em atos públicos, reuniões, congressos, encontros, cursos, debates etc. de modo a contribuir para o aumento da identidade e do reconhecimento da profissão;

7.2. Apoiar e divulgar na região a organização das atividades realizadas pelo CRA-RJ;

7.3. Orientar os profissionais da Administração, estudantes, empresas e demais interessados com relação aos serviços prestados pelo CRA-RJ;

7.4. Manter contato permanente com registrados, representantes de organizações públicas e privadas e à sociedade em geral, através da troca de ideias, propostas, sugestões etc., de modo a contribuir para a melhoria constante dos serviços oferecidos pelo CRA-RJ;

7.5. Encaminhar à apreciação do CRA-RJ propostas de convênios, acordos e instrumentos afins de interesse dos órgãos envolvidos.

8. DA EXTINÇÃO E PERDA DO MANDATO

8.1. A extinção do mandato de representante ocorrerá:

8.1.1. Por renúncia;

8.1.2. Por destituição;

8.1.3. Por escolha de novo representante;

8.1.4. Por falecimento.

8.2. A perda do mandato de Representante do CRA-RJ ocorrerá:

8.2.1. Pela superveniência de causa de inabilitação para o exercício da profissão;

8.2.2. Pela condenação transitada em julgado, por crime de qualquer natureza;

8.2.3. Pela prática de atos contrários aos interesses da profissão e/ou do Conselho;

8.2.4. Pela transgressão às disposições desta Resolução;

8.2.5. Pela mudança de domicílio para fora da área de abrangência da representação;

8.2.6. A critério do CRA-RJ, desde que haja motivo de ordem administrativa, submetido à decisão do Plenário do CRA-RJ;

8.2.7. Por infringir os dispositivos do Código de Ética.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRA-RJ.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. Wallace de Souza Vieira

Presidente

CRA-RJ nº 01-13243-7